

nistas da Caixa Geral de Aposentações, seja efetuado em duodécimos.

Secretaria-Geral, 11 de janeiro de 2013. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 1/2013

Por ordem superior se torna público que o Secretário-Geral do Conselho da União Europeia transmitiu, por nota de 7 de março de 2012, na qualidade de depositário, a «*Ata de Retificação do Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Sérvia, por outro, assinado no Luxemburgo em 29 de abril de 2008*», assinada em Bruxelas em 2 de março de 2012, cujo texto na versão autêntica em língua portuguesa se publica em anexo.

Portugal é parte neste Acordo, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/2011 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 16/2011, ambos publicados no Diário da República, 1.ª série – n.º 39, de 24 de fevereiro de 2011, tendo depositado o instrumento de ratificação junto do depositário em 4 de março de 2011. Nos termos do seu artigo 138.º, 2.º parágrafo, o Acordo entrará em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte à data em que as Partes procederem à notificação recíproca do cumprimento das formalidades internas de aprovação.

Direção-Geral dos Assuntos Europeus, 28 de dezembro de 2012. — O Diretor-Geral dos Assuntos Europeus, *Francisco António Duarte Lopes*.

ATA DE RETIFICAÇÃO DO ACORDO DE ESTABILIZAÇÃO E DE ASSOCIAÇÃO ENTRE AS COMUNIDADES EUROPEIAS E OS SEUS ESTADOS-MEMBROS, POR UM LADO, E A REPÚBLICA DA SÉRVIA, POR OUTRO, ASSINADO NO LUXEMBURGO EM 29 DE ABRIL DE 2008.

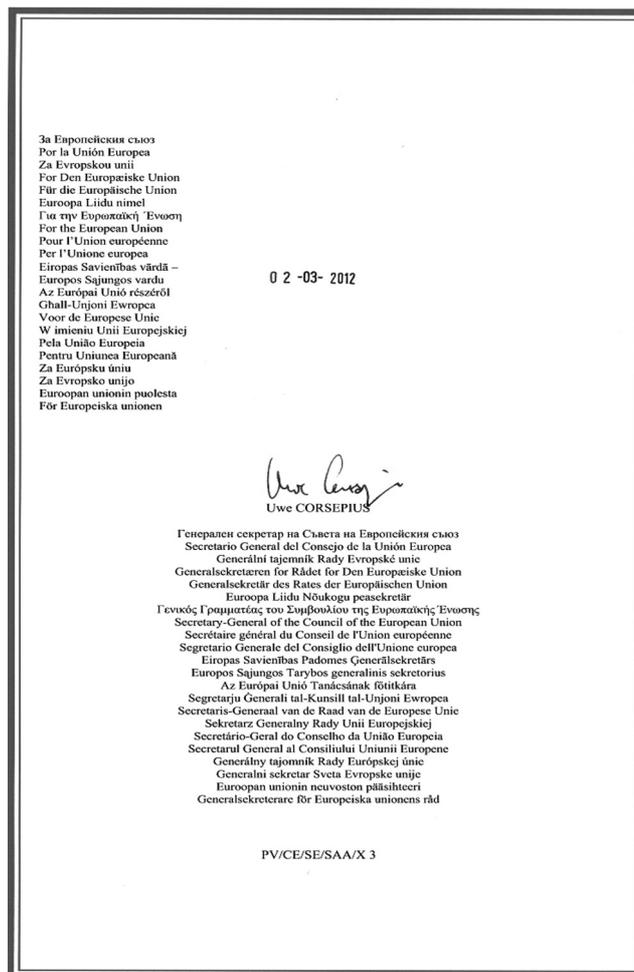
O SECRETARIADO-GERAL DO CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA, na qualidade de depositário do Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Sérvia, por outro, assinado no Luxemburgo em 29 de abril de 2008, a seguir denominado "Acordo",

TENDO VERIFICADO que o texto do Acordo, cuja cópia autenticada foi notificada às partes signatárias em 9 de junho de 2008, continha alguns erros em todas as versões linguísticas,

TENDO DADO A CONHECER esses erros às partes signatárias do Acordo, bem como as propostas de correção,

TENDO VERIFICADO que nenhuma das partes signatárias se opôs,

PROCEDEU nesta data à correção dos erros em questão e redigiu a presente ata de retificação, a que foram anexadas as correções de todas as versões linguísticas do Acordo, cuja cópia será comunicada às Partes Contratantes.



ANEXO

ATA DE RETIFICAÇÃO

DO ACORDO DE ESTABILIZAÇÃO E DE ASSOCIAÇÃO ENTRE AS COMUNIDADES EUROPEIAS E OS SEUS ESTADOS MEMBROS, POR UM LADO, E A REPÚBLICA DA SÉRVIA, POR OUTRO,

assinado no Luxemburgo em 29 de Abril de 2008

(16005/07 de 22.1.2008)

1. Página CE/SE/Anexo IIIa/pt 33, Anexo IIIa, "Concessões pautais da Sérvia para os produtos agrícolas comunitários referidos na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º"

Após o código NC 5003 00 00, são aditados os seguintes códigos NC:

51	LÃ, PÊLOS FINOS OU GROSSEIROS; FIOS E TECIDOS DE CRINA
52	ALGODÃO
5301	Linho em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de linho (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos)
5302	Cânhamo (<i>Cannabis sativa</i> L.), em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de cânhamo (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos)

"

2. Página CE/SE/Anexo III/pt 14, Anexo III, "Concessões pautais da Sérvia para os produtos agrícolas comunitários referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º"

Onde se lê:

1507	Óleo de soja e respectivas fracções, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados						
1507 10	— Óleo em bruto, mesmo degomado:						
1507 10 90	— — Outros	80%	70%	60%	50%	40%	20%

leia-se:

1517	<u>Margarina; misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou de óleos animais ou vegetais ou de fracções das diferentes gorduras ou óleos do presente Capítulo, excepto as gorduras e óleos alimentícios, e respectivas fracções, da posição 1516:</u>						
1517 10	— <u>Margarina excepto margarina líquida:</u>						
1517 10 90	— — Outros	80%	70%	60%	50%	40%	20%

3. Página CE/SE/P3/pt 235, Protocolo n.º 3, Anexo IV, "Texto da declaração na factura"

Após a última entrada "Versões da Sérvia" na lista das declarações na factura, é inserido o seguinte:

" (3)
 (Local e data)
 (4)
 (Assinatura do exportador, seguida do seu nome, escrito de forma clara)

Продолжителен текст е заверен копия на оригинала, депозиран в архивите на Генералния секретариат на Съвета в Брюксел.
 El texto que precede es copia certificada conforme del original depositado en los archivos de la Secretaría General del Consejo en Bruselas.
 Předchozí text je ověřeným opisem originálu uloženým v archivu Generálního sekretariátu Rady v Bruselu.
 Forordende tekst er en bekræftet kopie af originaldokumentet deponeret i Rådets Generalsekretariats arkiver i Bruxelles.
 Der vorstehende Text ist eine beglaubigte Abschrift des Originals, das im Archiv des Generalsekretariats des Rates in Brüssel hinterlegt ist.
 Etsen tekst on tõestatud kopia originaalilt, mis on antud hõldele nõukogu peasekretariaadi arhivis Brüsselis.
 Το ανωτέρω κείμενο είναι ακριβής αντίγραφο του πρωτοτύπου που είναι κατατεθειμένο στο αρχείο της Γενικής Γραμματείας του Συμβουλίου στις Βρυξέλλες.
 The preceding text is a certified true copy of the original deposited in the archives of the General Secretariat of the Council in Brussels.
 Le texte qui précède est une copie certifiée conforme à l'original déposé dans les archives du Secrétariat Général du Conseil à Bruxelles.
 Is oip dhúilá dheimhíneá é an téacs roimhe seo den scríbhinn bhunaidh a tainseadh i gceannairmí Ardáiníocht na Comhairle sa Bhrúiséal.
 Il testo che precede è copia certificata conforme all'originale depositato negli archivi del Segretariato generale del Consiglio a Bruxelles.
 Sís teksts ir apliecināta kopija, kas atbilst oriģinālam, kurš deponēts Padomes Ģenerālsekretariāta arhīvā Briselē.
 Pirmiausia pateiktas tekstas yra Tarybos generalinio sekretariato archyvoje. Būsimųjų deponuoto originalo pavirtinta kopija.
 A fenti szöveg a Tanács Főtitkárságának brüsszeli irodájában letétbe helyezett eredeti példány hiteles másolata.
 Etsen precedentti haavo kopija certifiika vora na' -originali deponizati fi-arkivijii tas-Segretarjat Ġenerali tal-Kunsillii fi Brussell.
 De voorgaande tekst is het voor consulentend gearwaktte afschrift van het origineel, nedergelegd in de archieven van het Secretariat-Generaal van de Raad te Brussel.
 Powyższy tekst jest kopią poświadczoną za zgodność z oryginałem złożonym w archiwum Sekretariatu Generalnego Rady w Brukseli.
 O texto que precede é uma cópia autenticada do original depositado nos arquivos do Secretariado-Geral do Conselho em Bruxelas.
 Textul anterior constituie o copie certificată pentru conformitate a originalului depus în arhivele Secretariatului General al Consiliului la Bruxelles.
 Předchádzajúci text je overenou kópiou originálu, ktorý je uložený v archívoch Generálneho sekretariátu Rady v Bruseli.
 Zgorajnje besedilo je overjena verodostojna kopija izvirnika, ki je deponirana v arhivu Generalnega sekretariata Sveta v Bruslju.
 Edellä oleva tekst on oikeaksi todistettu jäljennös Brysselissä olevan neuvoston pääsihteeristön arkistoon talletetusta alkuperäisestä tekstistä.
 Övrigstseende text är en bekräftad avskrift av det original som deponerats i rådets generalsekretariats arkiv i Bryssel.

Bruxelles,
 Bruxelles,
 Bruxelles, den
 Brussel, den
 Brussel,
 Βρυξέλλες,
 Bruxelles,
 Bruxelles, le
 An Bhrúiséal,
 Brussel,
 Bruxelles, adărit,
 Bruxelles,
 Bruxelles,
 Bruxelles,
 Bruxelles, il
 Brussel, dnia
 Bruxelles, em
 Bruxelles,
 Brussel,
 Brussel,
 Bruxelles den

За генералния секретар на Съвета на Европейския съюз
 For el Secretario General del Consejo de la Unión Europea
 Za generalního tajemníka Rady
 For Generalsekretæren for Rådet for Den Europæiske Union
 Für den Generalsekretär des Rates der Europäischen Union
 Euroopa Liidu Nõukogu peasekretäri nimel
 Για τον Γενικό Γραμματέα του Συμβουλίου της Ευρωπαϊκής Ένωσης
 For the Secretary-General of the Council of the European Union
 Pour le Secrétaire général du Conseil de l'Union européenne
 Thar ceann Ardáiníocht Chomhairle an Aontais Eorpáigh
 Per il Segretario Generale del Consiglio dell'Unione europea
 Pirmiausia Savienijos Padomes Generalinio Sekretariato
 Euroopos Sąjungos Tarybos generalinio sekretoriaus
 Az Európai Unió Titkárságának főtitkára nevében
 Għas-Segretarjat Ġenerali tal-Kunsill tal-Unjoni Ewropea
 Voor de Secretaris-Generaal van de Raad van de Europese Unie
 W imieniu sekretarza generalnego Rady Unii Europejskiej
 Pelo Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
 Pentru Secretarul General al Consiliului Uniunii Europene
 Za generalného tajomníka Rady Európskej únie
 Za generalnega sekretarja Sveta Evropske unije
 Euroopan unionin neuvoston pääsihteerin puolesta
 För generalsekretären för Europeiska unionens råd


 L. SCHIAVO
 Directeur Général adjoint

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Decreto-Lei n.º 5/2013

de 16 de janeiro

No âmbito do Compromisso Eficiência, o XIX Governo Constitucional determinou as linhas gerais do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), afirmando que o primeiro e mais importante impulso do Plano deveria, desde logo, ser dado no processo de preparação das leis orgânicas dos ministérios e dos respetivos serviços.

Trata-se de algo absolutamente estruturante, por um lado, para o início de uma nova fase da reforma da Administração Pública, no sentido de a tornar eficiente e racional na utilização dos recursos públicos e, por outro, para o cumprimento dos objetivos de redução da despesa pública a que o país está vinculado. Com efeito, mais do que nunca, a concretização simultânea dos objetivos de racionalização das estruturas do Estado e de melhor utilização dos seus recursos humanos é crucial no processo de modernização e de otimização do funcionamento da Administração Pública.

Importava decididamente repensar e reorganizar a estrutura do Estado, no sentido de lhe dar uma maior coerência e capacidade de resposta no desempenho das funções que deve assegurar, eliminando redundâncias e reduzindo os seus custos de funcionamento.

Neste contexto, foi aprovada a Lei Orgânica do Ministério da Economia e do Emprego, pelo Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 de dezembro, e a Lei Orgânica da Direção-Geral do Consumidor, abreviadamente designada por DGC, pelo Decreto Regulamentar n.º 38/2012, de 10 de abril, que determinam que o Conselho Nacional do Consumo, abreviadamente designado por CNC, funcione junto daquela direção-geral.

O CNC foi criado pelo artigo 22.º da Lei n.º 24/96, de 31 de julho (Lei de Defesa do Consumidor), como órgão in-